

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2856
ANO XIII



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA(S) COMPLETA(S) DE ASFALTO CBUF 80/100 TON./HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2216818, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 073.865.944-45, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA(S) COMPLETA(S) DE ASFALTO CBUF 80/100 TON./HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**CNPJ: 10.272.279/0001-16****ENDEREÇO: Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, Pindorama/SP, CEP: 15830-000****Grupo 1**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040620 - Vibro Acabadora de Asfalto. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	437.980,000	875.960,00
2	0040621 - Máquina Processadora de Asfalto. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processadora tipo usina para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção 80/100 Toneladas/Hora; montada em chassi tubular espessura 3/16; dois silos com capacidade de 2,8m3 rasos cada, opcional de divisória para uso de quatro tipos de agregados e opcional vibrador nas laterais; dotada de esteira transportadora acionada por moto redutor de 7,5cv; misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; motor elétrico central de 30 cv; bomba de emulsão de 75 mm; válvulas de alívio e segurança; com escada de acesso aos silos; deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	325.717,000	651.434,00
3	0040622 - Reservatório de Asfalto Líquido. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Reservatório de emulsão com capacidade 30.000 litros; formato dodecagonal dobrado (12 partes); com sistema de recirculação, abastecimento e descarga interligado à usina; uma escada de inspeção; uma escotilha na parte superior com diâmetro de 24" com vedação hermética; uma conexão de saída de 1 ½ "; uma conexão de entrada	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	164.490,000	328.980,00



	de 1 ½ ”; um respiro de 50x50mm; um visor de nível; De acordo com norma de segurança NR12.					
4	0040623 - Rolo Compactador Para Asfalto. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Rolo compactador autopropelido; com transmissão hidrostática; vibratório; articulado; peso operacional 4.200 Kg, largura de rolagem 1.300mm; tanque de combustível capacidade de 50 litros; tanque de óleo hidráulico capacidade de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, com partida elétrica potência de 38cv; transmissão hidrostática com duas velocidades a frente, neutro e duas à ré; tanque de água capacidade min. de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; com capota FOPS (Falling Objects Protective Structure) Estrutura de Proteção contra Objetos Caindo; equipado com alarme de ré e faróis de sinalização intermitentes, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	602.947,000	1.205.894,00
5	0040624 - Rolo Compactador Para Bases (Terraplanagem). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60cv, com acionamento hidráulico por eixo cardan acoplado na TDP do trator; equipado c/ descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; reservatório de óleo hidráulico de 220 litros; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico de 22.000kg. e com características construtivas mínimas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 2.000 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.500 mm de largura no tambor, 5.000 kg de peso total, 1” (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½” (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, com opcionais de patas móveis para transformação em rolo patas e pneus para transporte, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	384.614,000	769.228,00
6	0040625 - Vassoura Mecânica. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	121.774,000	243.548,00



7	0040626 - Máquina De Fabricar Guia e Sarjeta In Loco . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Extrusora de Perfis de Concreto, com motor diesel partida elétrica 13hp, Extrusor de fluxo contínuo helicoidal, Transmissão mecânica, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte. Com um perfil a ser definido pelo cliente, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	89.850,000	179.700,00
8	0040627 - Espargidor de Asfalto. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável por trator agrícola, formato dodecagonal (12 partes), com capacidade de 2.600 litros, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito pela TDP, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50 mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, deve atender norma NR12.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	132.544,000	265.088,00
9	0040628 - Máquina de Pintura de Meio Fio e Sinalização Viária. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carreta reboque tipo máquina de pintura de meio fio e sinalização viária tipo faixa de trânsito, faixa de pedestre, lombada, faixa elevada, faixa contínua, faixa seccionada e pintura com gabarito; carreta com reservatório formato dodecagonal dobrado (12 partes), capacidade de 1.100 litros e sistema de misturador (agitador) para cal acionado por motor estacionário; carro de pintura tipo triciclo independente, equipado com motor à gasolina de 5.5hp e bomba de pistão, pressão 3.600PSI e regulador eletrônico, vazão de 2,7Lt./min; Mangueira de 15 metros, pistola e bico; proporciona um excelente acabamento na pintura em diversas superfícies; acompanha um gabarito PARE.	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	182.150,000	364.300,00
10	0040629 - Distribuidor de Agregados. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipamento acoplável nas rodas do caminhão basculante através de cabeçote de acoplamento, capacidade de carga da caixa de 2,0 m3 e ou 2,2m3 coroados, faixa de trabalho de até 3,70 metros de largura, comporta dupla, equipado com plataforma traseira para operadores, capaz de operar com agregados de até 4 polegadas de	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2,00	120.434,000	240.868,00



diâmetro, caixa de reversão com Neutro, Frente e Ré, estrutura em chapa de aço 3/16 equipado com 4 pneus de borracha maciços de 600 mm por 9 polegadas na parte central da máquina, deve atender norma NR12.						
VALOR GLOBAL Grupo 1						5.125.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 28 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/MF nº 10.272.279/0001-16
PROMITENTE CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO



SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

